



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2015/CP/PALE/RO
Processo Administrativo nº 7732/2015-47

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, por meio de seu Pregoeiro, designado através do **ATO Nº 2395/2015-SRH/P/ALE**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizada à realização do certame, consignando o que se segue:

TIPO: Menor Preço.

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES QUE INTEGRAM AS ESTRUTURAS PREDIAIS, sobre gerenciamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme especificações e exigências descritas neste termo de referência – Anexo I do Edital.

VALOR ESTIMADO: R\$ 21.485,86 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, conforme art. 6º do Dec. nº 6.204, de 5.09.07. () SIM (X) NÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia: **14 de outubro de 2015, Hora: 11h00min.**

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia: **14 de outubro de 2015, Hora: 11h30min.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.ale.ro.gov.br - (Licitações); www.licitacoes-e.com.br; Esclarecimentos: cpl@ale.ro.gov.br; Telefone: (0xx) 69-3216-2732

Porto Velho-RO, 28 de setembro de 2015.

Everton José dos Santos Filho
Pregoeiro ALE/RO
Mat. 200160382



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2015/CP/AL/RO
Processo Administrativo nº 7732/2015-47
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio do(a) Superintendência de Compras e Licitações, sediado(a) na Rua Major Amarantes, 390 – Bairro Arigolândia – Porto Velho/RO, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, , aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia: **14 de outubro de 2015, Hora: 11h00min.**

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia: **14 de outubro de 2015, Hora: 11h30min.**

Local: Portal de Compras do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o : **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES QUE INTEGRAM AS ESTRUTURAS PREDIAIS**, a pedido do **Departamento de Logística**, para atender as necessidades da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2 - As despesas com o pagamento do referido objeto, no valor global de R\$ 21.485,86 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) estão previstas no Orçamento da **ALE/RO – EXERCÍCIO DE 2015**, assim distribuídas:

- a) Programa de trabalho: **01.122.1020.2062.0000** – Elemento Despesa: **33.90.30** – Fonte de Recurso: **100 - Recursos Próprios** – R\$ 21.485,86 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

2.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este*



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

2.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

2.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

2.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

2.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05)..

3.2. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou a **ALE/RO** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País e que seja do ramo do objeto, devendo a atividade estar comprovada no Contrato Social ou Registro Individual do Empresário, e desde que satisfaça as demais exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. *Valor unitário do item*, conforme proposta - ANEXO VIII, com a descrição detalhada do objeto;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22,



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as *especificações técnicas exigidas no Termo de Referência*.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 100,00 (cem reais).*

6.7.1. *Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil.*

6.7.2. *Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.*

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 03 (três) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 6.21. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

6.21.1. prestados por empresas brasileiras;

6.21.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.22. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.23.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, nas condições seguintes:

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.2.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.2.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- 8.3.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 8.3.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.3.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.3.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.4.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 8.4.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.4.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{-----}}; \text{ e} \end{aligned}$$



Passivo Circulante

8.4.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado.

8.5. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais em características semelhantes ao objeto desta licitação, alusivo ao lote que estiver participando, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.5.2. Licença de Funcionamento Anual para o exercício 2015.

8.6. O licitante vencedor deverá, ainda, apresentar as declarações, conforme os modelos anexos deste edital, devidamente assinadas por seu representante legal.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail cpl@ale.ro.gov.br, no prazo de 30 (trinta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.8. Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



8.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura,



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado será convocado para assinar o Termo de Contrato e/ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados de sua convocação. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da ALE.

12.1.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

12.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO REAJUSTE

13.1. O preço é fixo e irrevogável.



13.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos materiais, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

16.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a **ALE/RO**.

16.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente na **ALE/RO**.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

I = (TX)

I = $(\frac{6}{100})$

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. não mantiver a proposta;

17.1.6. cometer fraude fiscal;

17.1.7. comportar-se modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

17.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- 18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Major Amarantes, 390 – Bairro Arigolândia – CEP: 76801-911, Porto Velho/RO – Comissão Permanente de Pregão da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
- 18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ale.ro.gov.br, Link Licitações. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Rua Major Amarantes, 390 – Bairro Arigolândia – CEP: 76801-911, Porto Velho/RO – Comissão Permanente de Pregão da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no horário de expediente, sendo de segunda a quarta, de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min, e nas quintas e sextas-feiras, de 07h30min as 13h30min.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 19.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 19.10.3. ANEXO III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 19.10.3 ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 19.10.4. ANEXO V – Declaração menor;
- 19.10.5. ANEXO VI – Declaração de cumprimento da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça;
- 19.10.6. ANEXO VII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 19.10.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preços.

Porto Velho/RO, 28 de setembro de 2015.

Everton José dos Santos Filho
Pregoeiro ALE/RO
Mat. 200155998



ANEXO I – Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2015/CP/AL/RO
Processo Administrativo nº 7732/2015-47

TERMO DE REFERÊNCIA:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

- **CONTRATANTE:** Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;
- **FISCALIZAÇÃO:** Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços, Bens de Consumo e Bens Permanente no Âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
- **CONTRATADA:** Empresa Fornecedora do Objeto;

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual futura aquisição equipamentos de proteção individual – EPI para serem utilizados pelos servidores da manutenção das instalações que integram as estruturas prediais, sobre gerenciamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme especificações e exigências descritas neste Termo de Referência.

2. DOS OBJETOS

2.1. A aquisição de materiais diversos de segurança e de manutenção predial visa atender, as necessidades da Assembleia Legislativa, em corrigir problemas diários de segurança e de manutenção corretiva e preventiva desta Casa e Anexos sobre seu gerenciamento.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A aquisição dos objetos deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto nº 3.931/2001, de 19 de Setembro de 2001 e alterações do Decreto nº 4.342/2002, de 23 de agosto de 2002, alterado pelo Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, Lei nº. 3.179/2013 Estadual – Rondônia e 18.340 de 06/11/2013.

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1. O presente Registro de Preços tem por finalidade, ter a disposição equipamentos de proteção individual - EPI, para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas edificações que integram as instalações prediais, sobre gerenciamento da



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Assembleia Legislativa, em razão da necessidade de zelar pela segurança do trabalhador e conservação do bem público, de forma a garantir sua utilização plena, contínua e segura.

4.2. Ter a disposição estes materiais, assegura uma maior agilidade na correção e recuperação nas edificações prediais da ALE/RO, por ter a sua disposição no quadro de servidores, profissionais capacitados para realizar reparos e adaptações na estrutura predial, evitando paralização total ou parcial das atividades.

4.3. Estes Materiais de manutenção predial visa atender as necessidades do Departamento de Logística da ALE/RO, que dará melhores condições de trabalho a sua equipe de manutenção predial, assegurando com essa aquisição, agilidade e produtividade na conservação do bem público.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Protetor Auditivo 3M Pomp Plus, com cordão de PVC, com caixa plástica com clipe para armazenar o produto. Atenuação de 17 dB (NRRsf) e CA 5745.		UND	200		
2	Máscara respiradora valvulada PFF-2, Tipo 8023 3m para poeiras, névoas tóxicas, Fumos de solda e baixa concentração de vapores Orgânicos e odores de CA 9626.		UND	100		
3	Respirador fácil não valvulado sem manutenção. Formato de concha; material de alumínio para Regulagem do formato do nariz; fixação através de Elásticos; indicado: poeiras, névoas e vapores Orgânicos; classe: PFF – 1.		UND	300		
4	Luva de algodão , confeccionada em fio de algodão e poliéster tricotados em uma só peça, com acabamento em overtoque, punho com elástico e modelo reversível – com aplicação de pontos de PVC na palma e dorso da mão – 342 – P2, que atenda a NBR 13712/96.		PAR	200		
5	Luva de raspa, cano do punho de 10 Cm. Confeccionado em raspa de couro bovino, Curtido ao cromo, corte estilo clute sem Forchetas (não- reversível), com reforço externo Na palma e na face palmar de todos os dedos, tira de Reforço entre polegar e indicador, e punho tipo Cano, material de primeira qualidade. Indicado para Proteção das		PAR	24		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	mãos contra riscos mecânicos tais Como no contato com agentes abrasivos ou Escoriantes, respingos de materiais em fusão, Operação de solda e corte.					
6	Luva de Látex para procedimento não cirúrgico Talcada, com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do trabalho, CA, tamanhos: p, m e g, caixa C/ 100 unidades.		CX	10		
7	Bota de borracha cor preta, cano longo, modelo sete léguas, sem revestimento interno de algodão. (tamanho 37 a 44).		PAR	12		
8	Bota de borracha cano curto. Cor: branca, limpeza predial. (tamanho de 34 a 40).		PAR	50		
9	Botina de segurança , bico de PVC, tamanhos diversos, Sistema de fechamento, calce rápido através de elásticos lateral encoberto; confeccionado em couro lixado curtido ao cromo, resistente a cortes, escoriações, Agentes químicos, com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho - CA.		UND	100		
10	Capacetes de segurança com aba frontal , suspensão e Jugular com fendas laterais para acoplamento de Protetores auriculares, com testeira com Regulagem por sistema de catraca giratória. Os capacetes deverão possuir Selo de Identificação da Conformidade com características definidas pelo INMETRO, de acordo com a Portaria INMETRO nº 73/2006.		UND	30		
11	Luva de vaqueta tipo petroleira , resistente, confortável, anatômica, confeccionada em vaqueta de primeira qualidade curtida ao cromo, macia ao tato, sem rachaduras ou furos, flexível, com reforço do mesmo material na palma e tira de reforço entre o polegar e o indicador, punho,seguido a norma ABNT EB-192, confecção feita com linha de nylon e vaqueta na cor natural com espessura entre 0,8 a 1,2 mm. Tamanho		PAR	30		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	único.					
12	Óculos de Proteção e Segurança transparente Óculos de proteção em polipropileno com proteção Lateral, incolor, anti-risco, hastes articuladas, com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do trabalho (CA). Equipamento de Proteção Individual (EPI) Norma Regulamentadora NR-6		UND	30		
13	Óculos de Proteção e Segurança cor cinza/fumê Óculos de proteção em polipropileno, similar, na cor cinza/fumê, com Certificado de aprovação emitido pelo ministério do Trabalho (CA). Equipamento de Proteção Individual (EPI) Norma Regulamentadora NR-6		UND	50		
14	Suspensão para Capacete -Tira de nuca; -Testeira Absorvedora de suor: em laminado de PVC atóxico, dublado com espuma multiperfurada em poliéster. - Carneira: ajustável com catraca giratória para todas as medidas de cabeça. Confeccionada em polietileno. - Sistema de amortecimento: cinta dupla posicionada na forma de cruz, para receber o impacto e deslizar entre as fendas dos clips de fixação da suspensão ao capacete.		UND	10		
15	Capa de Chuva - Conjunto para chuva em nylon naval emborrachado azul escuro ou amarela, composto por jaqueta com capuz, com fechamento frontal todo em velcro e 04 botões de pressão e mangas compridas com elásticos nos punhos, calça com ajuste na cintura por elástico e cordão nylon, o material retrorrefletivo que comporá o conjunto deverá ser à base de elementos microprismático termoativado metalizado		UND	10		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	e totalmente afixado no nylon por processo térmico de pressão e calor, isento de costura e solda eletrônica nas laterais, refletindo sua cor à noite, na forma de faixas.					
16	<p>Cinto de Segurança Paraquedista, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Possui 02 argolas duplas forjadas para posicionamento na cintura.• 01 argola forjada para posicionamento nas costas• 03 Fivelas de engate rápido (pernas e cintura)• Regulador de ajuste peitoral• Porta ferramentas de 24mm• Almofada de 130mm largura para proteção lombar• Almofada de 50mm para proteção das pernas• Regulador de distância em aço inox, tipo “bola”, com corda poliamida 16mm, revestida com mangueira contra atrito e mosquetão forjado dupla-trava• Trava-queda com duplo travamento do corpo para corda de aço inox• Mosquetão oval em aço - capacidade 22kn• Porta-Carretilha		UND	10		
17	<p>Talabarte “Y” sem absorvedor, com as características abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Confeccionado em cadaço de material sintético tubular amarelo;2. Elástico embutido em forma de ‘Y’;		UND	10		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	3. Gancho umbilical dupla trava com abertura de 55 mm forjado; 4. Gancho olhal dupla trava com abertura de 20 mm forjado.					
18	Trava-queda em aço ; duplo travamento no corpo; utilizado para corda de poliamida 12 mm; mola de posicionamento; extensão em nylon.		UND	06		
19	Cone de Sinalização , moldado numa só peça de PVC o que proporciona uma enorme flexibilidade ao cone que garante não danificar o veículo e voltar à posição original quando atropelado e não ser arremessado, evitando acidentes. Na cor laranja fluorescente e com suas faixas refletivas apresenta maior contraste permitindo maior visualização tanto à noite como na chuva ou neblina. Altura: 75 cm, diâmetro do topo de 5,5 cm e da base 31,5 cm abertura no topo de 3 cm.		UND	20		
20	Fita zebrada para sinalização: rolo, listrada nas cores preto e amarelo, 70 mm x 200m, resistente, plástica não adesiva. SISPP - 9019-0		UND	10		

5.1. Os quantitativos e valores acima foram estimados com base na demanda para os próximos 12 meses, servirá tão somente de subsídio a os licitantes na formulação das propostas, no entanto, não se constitui em qualquer compromisso futuro por parte da contratante na obrigação de serem adquiridas em sua totalidade;

5.2. Não havendo solicitação não há compromisso da Assembleia Legislativa pelo seu pagamento.

6. CUSTO ESTIMADO

6.1. O custo estimado para aquisição das ferramentas e materiais de manutenção predial especificados no **item 05**, deste Termo de Referência, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, será ajustado no momento da pesquisa de preços a ser realizada pelo setor competente.

6.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os custos de deslocamento dos itens, bem como todas as despesas com impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço.



7. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora, desde que atendidas às especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que for a detentora do melhor lance, ou seja, a que propuser o **Menor Preço por Item**, ofertado conforme mandamento insculpido no artigo 3º, §1º, I, inciso IV do artigo 15 e artigo 23, §§1º e 2º da Lei 8.666/93, bem como entendimento da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

7.2. As licitantes obrigatoriamente deverão ter representação das ferramentas e materiais de manutenção predial adjudicados na cidade de Porto Velho – Rondônia, sob pena de decair o direito à participação do certame.

8. DA EMBALAGEM

8.1. O manuseio, embalagem, transporte, carga/descarga e seguros das Ferramentas e materiais serão de responsabilidade e custos da Contratada.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

9.1. A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, através de uma Comissão de Recebimento, inspecionará os materiais no local de recebimento.

9.2. A Comissão de Recebimento devolverá as Ferramentas e Materiais que forem entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1. As ferramentas e materiais de manutenção predial deveram está em obediência as condições de segurança e as especificações preceituadas em Normas Técnicas – ABNT e recomendações técnicas de cada fabricante das ferramentas e materiais diversos fornecidos.

11. PRAZO DE SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

11.1 As ferramentas e materiais de manutenção predial serão solicitados de acordo com a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante Ordem de Compra emitida pela ALE/RO, para que a Vencedora possa providenciar a disponibilização dos objetos nas condições exigidas neste Termo de Referência.

12. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

12.1. A contratada obriga-se aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que, a critério da Assembleia Legislativa, sejam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Termo Referência, de acordo com o artigo 65 da Lei 8.666/93.



13. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATADA**:

13.1. Entregar as Ferramentas e materiais de manutenção predial, em conformidade do estabelecido no Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos de qualquer natureza;

13.2. No ato da entrega dos materiais a empresa vencedora nomeará um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos objetos adjudicados;

13.3. Cumprir fielmente os prazos de entrega estabelecidos **no Item 11.1** do Termo de Referência;

13.4. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a embalagem no local de entrega;

13.5. Responsabilizar-se total e integralmente pela entrega dos materiais com as devidas garantias;

13.6. Responsabilizar-se pela reposição dos materiais que não estejam compatíveis com as especificações, no máximo em 10 dias úteis;

13.7. Entregar os materiais em embalagens convenientes;

13.8. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou terceiros por culpa de defeitos ocultos, descobertos futuramente, nas ferramentas e materiais adquiridos;

13.9. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos materiais entregues. O fato dos materiais não virem a serem entregues de acordo com as normas e/ou descrição, não significa tolerância ou aquiescência por parte de fiscalização;

13.10. Manter durante toda a vigência do Registro de Preço as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

13.11. Acompanhado da Nota Fiscal, a empresa vencedora apresentará a ficha técnica das ferramentas e materiais, com especificações rigorosamente idênticas a os discriminado neste Termo de Referência;

13.12. Realizar o fornecimento das ferramentas e materiais decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

13.13. A empresa vencedora deves providenciar a imediata substituição dos produtos entregues que apresentem defeitos e que não esteja em conformidades com as Normas Técnica ABNT;

13.14. Assinar a Ata de registro de Preços em até 24(vinte e quatro) horas após a convocação;



14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:

14.1. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento dos objetos;

14.2. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os materiais;

14.3. Efetuar regularmente o pagamento dos equipamentos entregue;

14.4. Aprovar ou reprovar os materiais após a vistoria e entrega dos mesmos no Almoxarifado;

14.5. Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais pela CONTRATADA;

14.6. Fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar a entrega dos materiais que esteja em desacordo com as especificações;

14.7. Efetuar o pagamento em até, 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, contendo preço unitário e o valor total. Deverá conter, também, nome do banco, código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

15. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO.

15.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

15.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.2. A Contratada, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Contratante, requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

15.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

15.4. Junto com o requerimento, a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

15.5. A Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.



15.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Contratante, a Contratada será convocada pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

15.7. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

15.8. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, a ALE/RO, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

15.9. A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a Contratada tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

16. DO CANCELAMENTO.

16.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da Administração quando caracterizado o interesse público.

16.2. A Contratada terá a Ata de Registro de Preços cancelado:

16.2.1. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

16.3. Por iniciativa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, quando:

16.3.1. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

16.3.2. Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido, os pedidos de serviço decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

16.3.3. Por iniciativa da ALE/RO quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.3.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

16.4. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo

16.5. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro, é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS PENALIDADES.

17.1. As penalidades contratuais são as previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005 e artigos 77 e 78, ambos da Lei nº 8.666/93, garantida ampla defesa e ao contraditório.



18. DO PAGAMENTO.

18.1. O pagamento em até, 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, contendo preço unitário e o valor total.

18.2. A cada pagamento efetivado pela administração, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor no SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

18.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de representação do documento corretamente preenchido.

18.4. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/CONJUNTA nº 294, de 04 de fevereiro 2003, será retido na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Contratada, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção do Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006.

18.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Termo de Referência.

19. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19.1. A validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** conforme legislação vigente, enquanto a proposta continuar se mostrando vantajosa. A Assembleia Legislativa do estado de Rondônia não está obrigada a firmar as contratações de todos os itens licitados ou de toda quantidade solicitada em cada item.

20. DA FISCALIZAÇÃO.

20.1. A fiscalização dos serviços será exercida por servidor devidamente nomeado pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

21. PROPOSTA.

21.1. A proposta será apresentada com os valores expresso em moeda nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: transporte, impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço dos produtos.

21.2. O objeto deste Termo de Referência poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

21.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Porto Velho, 15 de abril de 2015.

Elaborado por:

Fredson Barroso Freire
Departamento de Logística

Eunilson costa Freitas
Chefe da Div. de Almoarifado e Patrimônio

Aprovação da autoridade superior:

Aprovo, com fulcro nos dispositivos do art. 7, § 2º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral - ALE/RO



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2015/CP/AL/RO
Processo Administrativo nº 7732/2015-47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com sede na Rua Major Amarantes, 390 – Bairro Liberdade., na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.794,681/0001-68, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado Mauro de Carvalho, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES QUE INTEGRAM AS ESTRUTURAS PREDIAIS, SOBRE GERENCIAMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 004/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da ALE/RO, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.



5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2015/CP/RO
Processo Administrativo nº 7732/2015-47

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº,
com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP
..... complemento, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII,
da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos
os requisitos habilitatórios exigidos no edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO (Em papel timbrado)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2015/CP/RO
Processo Administrativo nº 7732/2015-47**

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av....., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



ANEXO V

DECLARAÇÃO MENOR (Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2015/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 7732/2015-47

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Em papel timbrado)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2015/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 7732/2015-47**

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, vinculados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2015/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 7732/2015-47

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2015/CP/AL/RO
Processo Administrativo nº 7732/2015-47

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, apresenta sua proposta conforme segue:

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES QUE INTEGRAM AS ESTRUTURAS PREDIAIS, SOBRE GERENCIAMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME ABAIXO:

LOTE - UNICO

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Protetor Auditivo 3M Pomp Plus, com cordão de PVC, com caixa plástica com clipe para armazenar o produto. Atenuação de 17 dB (NRRsf) e CA 5745.		UND	200		
2	Máscara respiradora valvulada PFF-2, Tipo 8023 3m para poeiras, névoas tóxicas, Fumos de solda e baixa concentração de vapores Orgânicos e odores de CA 9626.		UND	100		
3	Respirador fácil não valvulado sem manutenção. Formato de concha; material de alumínio para Regulagem do formato do nariz; fixação através de Elásticos; indicado: poeiras, névoas e vapores Orgânicos; classe: PFF – 1.		UND	300		
4	Luva de algodão , confeccionada em fio de algodão e poliéster tricotados em uma só peça, com acabamento em overtoque, punho com elástico e modelo reversível – com aplicação de pontos de PVC na palma e dorso da mão – 342 – P2, que atenda a NBR 13712/96.		PAR	200		
5	Luva de raspa, cano do punho de 10 Cm. Confeccionado em raspa de couro bovino, Curtido ao cromo, corte estilo clute sem Forchetas (não- reversível), com reforço externo Na palma e na face palmar de todos os dedos, tira de Reforço entre polegar e indicador, e punho tipo Cano, material de primeira qualidade. Indicado para Proteção das mãos contra riscos mecânicos tais Como no contato com agentes abrasivos ou Escoriantes, respingos de materiais em fusão, Operação de solda e corte.		PAR	24		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

6	Luva de Látex para procedimento não cirúrgico Talcada, com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do trabalho, CA, tamanhos: p, m e g, caixa C/ 100 unidades.		CX	10		
7	Bota de borracha cor preta, cano longo, modelo sete léguas, sem revestimento interno de algodão. (tamanho 37 a 44).		PAR	12		
8	Bota de borracha cano curto. Cor: branca, limpeza predial. (tamanho de 34 a 40).		PAR	50		
9	Botina de segurança , bico de PVC, tamanhos diversos, Sistema de fechamento, calce rápido através de elásticos lateral encoberto; confeccionado em couro lixado curtido ao cromo, resistente a cortes, escoriações, Agentes químicos, com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho - CA.		UND	100		
10	Capacetes de segurança com aba frontal , suspensão e Jugular com fendas laterais para acoplamento de Protetores auriculares, com testeira com Regulagem por sistema de catraca giratória. Os capacetes deverão possuir Selo de Identificação da Conformidade com características definidas pelo INMETRO, de acordo com a Portaria INMETRO nº 73/2006.		UND	30		
11	Luva de vaqueta tipo petroleira , resistente, confortável, anatômica, confeccionada em vaqueta de primeira qualidade curtida ao cromo, macia ao tato, sem rachaduras ou furos, flexível, com reforço do mesmo material na palma e tira de reforço entre o polegar e o indicador, punho, seguido a norma ABNT EB-192, confecção feita com linha de nylon e vaqueta na cor natural com espessura entre 0,8 a 1,2 mm. Tamanho único.		PAR	30		
12	Óculos de Proteção e Segurança transparente Óculos de proteção em polipropileno com proteção Lateral, incolor, anti-risco, hastes articuladas, com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do trabalho (CA). Equipamento de Proteção Individual (EPI) Norma Regulamentadora NR-6		UND	30		
13	Óculos de Proteção e Segurança cor cinza/fumê Óculos de proteção em polipropileno, similar, na cor cinza/fumê, com Certificado de aprovação emitido pelo ministério do Trabalho (CA). Equipamento de Proteção Individual (EPI) Norma Regulamentadora NR-6		UND	50		
14	Suspensão para Capacete -Tira de nuca; -Testeira Absorvedora de suor: em laminado de PVC atóxico, dublado com espuma multiperfurada em poliéster. - Carneira: ajustável com catraca giratória para todas as medidas de cabeça. Confeccionada em polietileno. - Sistema de amortecimento: cinta dupla posicionada na		UND	10		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	forma de cruz, para receber o impacto e deslizar entre as fendas dos clips de fixação da suspensão ao capacete.					
15	Capa de Chuva - Conjunto para chuva em nylon naval emborrachado azul escuro ou amarela, composto por jaqueta com capuz, com fechamento frontal todo em velcro e 04 botões de pressão e mangas compridas com elásticos nos punhos, calça com ajuste na cintura por elástico e cordão nylon, o material retrorrefletivo que comporá o conjunto deverá ser à base de elementos microprismático termoativado metalizado e totalmente afixado no nylon por processo térmico de pressão e calor, isento de costura e solda eletrônica nas laterais, refletindo sua cor à noite, na forma de faixas.		UND	10		
16	Cinto de Segurança Paraquedista , com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Possui 02 argolas duplas forjadas para posicionamento na cintura.• 01 argola forjada para posicionamento nas costas• 03 Fivelas de engate rápido (pernas e cintura)• Regulador de ajuste peitoral• Porta ferramentas de 24mm• Almofada de 130mm largura para proteção lombar• Almofada de 50mm para proteção das pernas• Regulador de distância em aço inox, tipo "bola", com corda poliamida 16mm, revestida com mangueira contra atrito e mosquetão forjado dupla-trava• Trava-queda com duplo travamento do corpo para corda de aço inox• Mosquetão oval em aço - capacidade 22kn• Porta-Carretilha		UND	10		
17	Talabarte "Y" sem absorvedor , com as características abaixo: <ol style="list-style-type: none">1. Confeccionado em cadaço de material sintético tubular amarelo;2. Elástico embutido em forma de 'Y';3. Gancho umbilical dupla trava com abertura de 55 mm forjado;4. Gancho olhal dupla trava com abertura de 20 mm forjado.		UND	10		
18	Trava-queda em aço ; duplo travamento no corpo; utilizado para corda de poliamida 12 mm; mola de posicionamento;		UND	06		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	extensão em nylon.					
19	Cone de Sinalização , moldado numa só peça de PVC o que proporciona uma enorme flexibilidade ao cone que garante não danificar o veículo e voltar à posição original quando atropelado e não ser arremessado, evitando acidentes. Na cor laranja fluorescente e com suas faixas refletivas apresenta maior contraste permitindo maior visualização tanto à noite como na chuva ou neblina. Altura: 75 cm, diâmetro do topo de 5,5 cm e da base 31,5 cm abertura no topo de 3 cm.		UND	20		
20	Fita zebra para sinalização: rolo, listrada nas cores preto e amarelo, 70 mm x 200m, resistente, plástica não adesiva. SISPP - 9019-0		UND	10		

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

(não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão).

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
RG: _____ C.P.F. _____
Telefones: _____ E-mail: _____

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF: